



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ADITAMENTO: 77/2025

CONTRATO: 33/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

CONTRATADA: JOSÉ MARIA PEREIRA PEDRINHAS PAULISTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2435/2024

"TERMO DE ADITAMENTO N.º 77/2025, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO JOSÉ MARIA PEREIRA PEDRINHAS PAULISTA, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ MARIA PEREIRA PEDRINHAS PAULISTA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 67.736.603/0001-27, com sede à Avenida Paraná, nº 222, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor José Maria Pereira, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8736701 e CPF nº 015.641.508-95, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA** tem entre si, como justo e contratado o aditamento do contrato 33/2024, referente ao Processo 2435/2024, dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ARROZ E FEIJÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM ENTREGA NA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO

1.1. Fica prorrogada por 6 meses a vigência do contrato nº 33/2024, com início em 21 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2. Com fulcro no Artigo 106, "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência do Contratado, resolveram por bem aditar o contrato nº 33/2024.

2.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a necessidade de utilização de saldo contratado, sendo este apenas do item 01 – Feijão.

2.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Para maior firmeza e como prova de contrato é emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 11 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau
Contratante

JOSÉ MARIA PEREIRA PEDRINHAS PAULISTA

José Maria Pereira – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____